

Lei nº 5/67.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e o Senhor Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: - É o Poder Executivo autorizado a colocar em concorrência Pública para a venda das seguintes viaturas de propriedade do Município:

Um Jeep Willys Overland, do ano de fabricação 1952, motor nº 31-94.797, quatro cilindros, lotação para quatro passageiros, no valor mínimo de NC\$ 800,00 (oitocentos cruzzeiros novos). -

Uma Rural Willys Overland, do ano de fabricação 1962, motor nº 82-145.231, seis cilindros, lotação digão, lotação para seis passageiros e no valor mínimo de NC\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzzeiros novos). -

Art. 2º: - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário: Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em

24 de setembro de 1967.-

97

Depto. de Municipio.

Secretário.